

ANC - CPEC  
X

2 • O PAIS

Quinta-feira, 27/3/86 O GLOBO

CONSTITUINTE

# Comissão propõe nova ordem social

BRASILIA — O direito de greve, a liberdade sindical, a estabilidade no emprego e a participação do trabalhador nos lucros e na organização da empresa são alguns dos principais itens propostos pelo comitê de ordem social da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. O trabalho do comitê, que deverá ser submetido aos demais membros da Comissão na próxima semana, prevê também a proibição de tributação sobre os proventos da aposentadoria e consagra o planejamento familiar, a função social da maternidade e da família e os direitos dos filhos nascidos fora do casamento.

Segundo a professora

Rosah Russomano, que integra o comitê, presidido pelo advogado Evaristo de Moraes Filho, o documento extraído dos debates tem por fim a justiça social e "se ajusta aos interesses maiores da classe trabalhadora, que vem brotando em todos os setores".

O texto substitui Previdência Social por seguridade social, de caráter mais abrangente, fixa em 40 horas semanais a jornada de trabalho, estabelece a obrigatoriedade de as empresas adotarem medidas tecnológicas visando a eliminar ou reduzir os níveis de insalubridade e prevê a estabilidade da gestante desde o início da gravidez até 60 dias após o parto. Além

disso, refere-se não mais a salário mínimo, mas a salário real e justo, trata da indenização por dispensa sem justa causa e desatrela os sindicatos do Estado:

— Digam o que quiserem da Comissão, mas o conteúdo do articulado sobre a ordem social é muito bom — observa Rosah Russomano.

Para a professora, o documento focaliza muito bem o problema dos aposentados, determinando que o reajuste da aposentadoria ocorra na época e no índice da categoria trabalhista e no cargo, função ou posto em que o aposentado deixou o serviço e prevê

isenções fiscais sobre os proventos e sobre a atividade que os aposentados vierem a desenvolver, desde que no mesmo ramo, e no caso de eles ministrarem seus conhecimentos.

O texto prevê tutelas especiais para a maternidade, a infância, os idosos e os deficientes físicos, além da integração social das minorias. Cria um fundo especial nacional de recuperação social, com recursos da União, dos Estados e municípios, e propõe a proteção aos silvícolas e a busca de sua integração à comunhão nacional, vedando o uso da coerção ou de medidas destinadas à assimilação artificial.

A família é vista não co-

mo decorrente do casamento, como é previsto no texto constitucional em vigor, mas como grupo social organizado. O documento estabelece ainda que são legítimos os filhos consanguíneos, como tal reconhecidos por ato voluntário dos pais ou por ato judicial, para todos os efeitos, incluindo os da sucessão:

— Não há diferença entre os filhos — explica Rosah Russomano. — A lei não os discriminará. Além disso, há igualdade de direitos entre os genitores, podendo o pátrio poder ser exercido por qualquer um.

A Comissão recebe sugestões pela Caixa Postal 1987, Brasília, DF.